



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N° 1.051 de 21 de maio de 1998.

“DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado CÓLEGIO LUZINETE E LINDALVA JATOBÁ, a unidade de ensino localizada no Loteamento Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - A Unidade de Ensino ora implantada funcionará inicialmente da 1^a (primeira) a 8^a (oitava) série do 1º grau.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 21 de maio de 1998.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito